



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.261  
Rondonópolis, 17 de agosto de 2022, Quarta-Feira.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB N° 01/2022**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Receita

Unidade Executora: Todos os Departamentos

Disciplina sobre normas procedimentais a serem cumpridas para Pré listagem de postagem – PLP/SIGEP, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.

**O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

**Considerando** o Inciso X do Art. 21 da Constituição Federal que diz, “manter o serviço postal e o correio aéreo nacional.

**Considerando** a Lei nº 6538 de 22 de Junho de 1978 que regula os direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade.

**Considerando** o Manual para Integração via Web Services – Gerenciador de Postagens dos Correios, Diretoria de Negócios dos Correios – Departamento de Canais Digitais, 2020.

**Considerando** o Art. 197 da Lei nº 1800, 28 de Dezembro de 1990, que diz, “o contribuinte será notificado do lançamento dos tributos no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante e preposto” e em seu Paragrafo 1º que diz, “quando o município permitir que o contribuinte eleja domicílio tributário fora de seu território, a notificação far-se-á por via postal registrada, com aviso de recebimento”.

**Considerando** a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar sobre as normas procedimentais a serem cumpridas para Pré listagem de postagem – PLP/SIGEP, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.



**TÍTULO I**  
**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange as estruturas internas de Secretaria Municipal de Receita.

**TÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - PLP - Pré listagem de postagem.

II - SIGEP - Sistema de Gestão de Postagens.

III - AR - Aviso de Recebimento.

**TÍTULO III**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º São atribuições da Secretaria de Receita:

I - Receber os documentos lavrados pelos servidores, proceder com o registro no SIGEP e encaminhar aos Correios.

**TÍTULO IV**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 5º Dos procedimentos para Pré Listagem de Postagem – PLP/SIGEP:

I – Recepcionar os documentos lavrados pelos servidores;

II - Acessar o sistema SIGEP:

a) Efetuar o cadastro do destinatário – contribuinte (razão social, logradouro, bairro,

Cidade e CEP);

b) Incluir PLP – Pré Listagem de Postagem;

c) Indicar o Remetente: Município de Rondonópolis – Receitas Próprias;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.261  
Rondonópolis, 17 de agosto de 2022, Quarta-Feira.**

- d) Inserir o serviço: Carta com a Fatura Chancela;
- e) Identificar o destinatário;
- f) Registrar no campo observação o número do documento fiscal e o tipo de tributo:

ISSQN e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

- g) Registrar o peso;
- h) Salvar a PLP;
- i) Gerar os Rótulos e conferi-los juntamente com os respectivos ARs;
- j) Escolher a data da postagem;
- k) Se estiverem corretos, imprimir os rótulos e ARs;
- l) Fechar a PLP;
- m) Gerar e fotocopiar a lista dos destinatários.

III - Recortar o Rótulo e AR;

IV - Colar no envelope;

V - Enviar uma via do documento fiscal;

VI - Lacrar o envelope e encaminhar juntamente com a Lista para os

Correios;

VII - Arquivar a 2ª via assinada pelos Correios.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º A Secretaria Municipal de Receita deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

Art. 8º O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º O anexo I – Fluxo de Pré Listagem de Postagem – PLP/SIGEP.

Art. 10 Esta Instrução Normativa passa a ser a versão I e entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2022



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.261**  
**Rondonópolis, 17 de agosto de 2022, Quarta-Feira.**

**Tatiane Bonissoni**  
**Secretaria Municipal de Receita Interino**

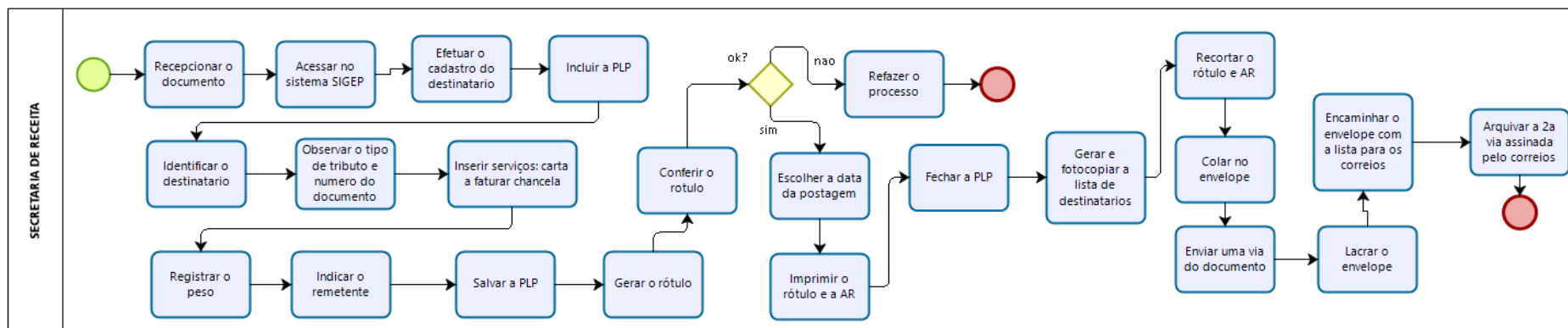
**José Carlos Junqueira de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.261  
Rondonópolis, 17 de agosto de 2022, Quarta-Feira.

Anexo I

Pré - Listagem de Postagem - PLP / SIGEP



Powered by  
**bizagi**  
Modeler